



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO N.º 03/2005**

Estabelece procedimentos relacionados à execução de valores incontroversos e a adoção do critério da proporcionalidade, nos casos dos acordos realizados antes do trânsito em julgado da decisão.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- a) as expressas recomendações do Ministro Corregedor-Geral do TST na ata da Correição Ordinária realizada no período de 16 a 18 de março de 2005;
- b) o conteúdo do Provimento nº 2/2002, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- c) a necessidade de uniformização de procedimentos no âmbito deste Regional,

**RECOMENDA**

Aos Senhores Juízes do Trabalho que atuam nas Varas do Trabalho da 19ª Região, o seguinte:

- 1) que seja dada ciência ao devedor-executado, ou ao seu sucessor, da decisão do despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exequente, nos termos do Provimento nº 2/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) que seja utilizado o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo

como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maceió, 27 de abril de 2005.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Juiz Presidente e Corregedor